JUNTE-SE

| EMENDA Nº | AO PROJETO DE LEI 307/2020 |
|---|---|
| 418 | |

**TEOR**

Acrescenta-se, onde couber, novo artigo ao Projeto de Lei 307, de 2020, com a seguinte redação:

"Artigo - O Poder Legislativo deve publicar no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa a relação atualizada das emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2021 e a seus créditos adicionais, por intermédio da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada trimestre, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - número da emenda;
II - autor;
III - município e entidade beneficiada;
IV - funcional-programática, contendo a Secretaria/órgão responsável pela execução e descrição do objeto;
V - dotação autorizada, valores empenhados e liquidados."

**JUSTIFICATIVA**

A proposta visa fortalecer o Poder Legislativo na medida em que impõe a obrigatoriedade com publicação das emendas parlamentares apresentadas, de modo que reforça a responsabilidade de cada um dos deputados.
A obrigatoriedade na publicação da execução orçamentária permite que os deputados atendam às demandas colocadas pela população e que seu clamor seja ouvido em forma de ações governamentais.
Desse modo, acredita-se que este mecanismo é fundamental para maior independência do legislativo, uma vez que a sistemática vai permitir que os deputados tenham tratamento mais isonômico. Além de proporcionar maior legitimidade ao Legislativo enquanto representante do povo.

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) CASTELLO BRANCO - PSL

**Código: 681 28/05/2020 11:56:45**